IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Súmula: Concede revisão e reajuste salarial aos servidores públicos municipais de forma linear, fixa o piso mínimo municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de abril de 2022 a revisão de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC, nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescente do regime CLT, empregados públicos, conselheiros tutelares, cargos em comissão, Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.614/2018, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

§1º - Fica concedido o reajuste de 0,84% (zero vi·gula oitenta e quatro por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescente do regime CLT, empregados públicos, conselheiros tutelares e cargos em comissão.

§2º - Além dos acréscimos anteriores, reajusta-se os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em 22,24% (vinte e dois virgula vinte e quatro por cento).

§3º - Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores inativos e pensionistas, com regime de paridade.

Art. 2º - Fixa o Piso Salarial do Mínimo Municipal, no valor de R$ 1.503,72 (um mil quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, considerando a revisão salarial dos servidores públicos municipais no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Súmula: Concede revisão e reajuste salarial aos servidores públicos municipais de forma linear, fixa o piso mínimo municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

De acordo com as disposições legais decorrentes do art. 37 da Lei Municipal nº 4.614/2018, que autoriza o Executivo Municipal proceder a revisão de valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais e considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, encaminhamos à análise dos nobres Vereadores o Projeto de Lei em tela.

O objeto do referido Projeto é conceder uma **revisão salarial linear de 10,16%** (dez virgula dezesseis por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INCP, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, conforme solicitado também pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati (SISMI).

A reposição em tela atingirá aos Servidores Públicos Municipais Estatutários, Remanescentes do Regime CLT, Empregados Públicos, Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, sendo concedida a partir de 1º de abril de 2022, conforme dispõe a legislação pertinente.

Ainda, o projeto concede **reajuste de 0,84%** (zero virgula oitenta e quatro por cento) aos Servidores Públicos Municipais Estatutários, Remanescentes do Regime CLT, Empregados Públicos, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão.

Aos profissionais do Magistério da Educação Básica, além dos acréscimos supracitados, também será concedido reajuste de 22,24% (vinte e dois virgula vinte e quatro por cento).

Com o intuito de rever os valores percebidos pelos Servidores Municipais, cujos vencimentos tem como base o Mínimo Municipal, aplicamos o índice de

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

10,16%, apontado pelo INPC, sobre o valor do Mínimo Municipal fixado anteriormente para o ano de 2021, correspondente a R$ 1.503,72 (um mil quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal